



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 93/93

Sala das Sessões, 09/10/93.
[Assinatura]
PRESIDENTE

Por razões desconhecidas ou talvez técnicas, as vias públicas do Conjunto Habitacional "Vila Esperança", formam verdadeiros "meandros" no seu conjunto arquitetônico urbano.

Talvez também em função deste específico projeto técnico completo no bairro, foram criados corredores de acesso para pedestres denominadas "vielas", interligando as vias públicas adjacentes.

Embora o projeto e construções das referidas vielas foram sobejamente imbuídas de incontestes propósitos, com o decorrer do tempo, na prática, tem gerado toda sorte de insegurança pública, especificamente, para os proprietários de edificações lindeiras as mesmas, violados na sua privacidade por olhares indiscretos, prática de atos libidinosos e necessidades fisiológicas, acesso de fuga para malandros, enfim, a manutenção vem apenas contrariando o interesse público.

Apenas com o leve propósito da administração pública reconhecer a inconveniência dessa atual questão, reportamos a quase incômoda situação, aos espaços reservados para passagem de pedestres na Cidade Jardim, que acertadamente foram alienados para os proprietários lindeiros.

É importante ressaltar, da inviabilidade de usar o instrumento jurídico para alienar as vielas da Vila Esperança, primeiro porque a maioria dos proprietários lindeiros não possuem, de momento, recursos financeiros e segundo, porque pelos referidos espaços urbanos, segundo consta, passam rede de água e esgoto.



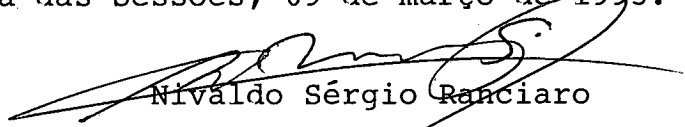
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

Nestas condições, Indico ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que estude a possibilidade de facultar aos proprietários lindeiros das referidas vielas do Conjunto Habitacional "Vila Esperança", Permissão de Uso ou Concessão de uso, com cláusula proibindo edificação.

Sala das Sessões, 09 de março de 1993.


Nivaldo Sérgio Ranciaro
Vereador